2.ª SERIE. TOMO I.

REVISTA UNIVERSAL LISBONENSE.

SCIENCIAS—AGRICULTURA—INDUSTRIA—LITTERATURA—BELLAS-ARTES—NOTICIAS E COMMERCIO.

COLLABORADA POR MUITOS ESCRIPTORES DISTINCTOS.

Redactor e Proprietario do Jornal—S. J. RIBEIRO DE SÁ.

8.º ANNO. QUINTA FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1848. N.º 6.

CONHECIMENTOS UTEIS.

Junta Geral do Districto de Lisboa.

Parecer lido por A. Pereira dos Reis, relator da Commissão nomeada pela Junta Geral d'este Districto, para examinar o relatorio do Governador Civil do mesmo districto, apresentado áquella Junta no dia em que celebrou a sua primeira sessão.

83 Senhores: — A Commissão, encarregada de dar o seu parecer sobre o relatorio apresentado a esta Junta pelo Ex.mo Governador Civil do Districto, procurou, quanto cabe em suas forças, corresponder á vossa confiança, examinando e discutindo reflectidamente os varios pontos, de que se occupou aquelle relatorio, e os documentos que lhe servem de auxiliar.

Concorda a Commissão, com o Ex.mo Governador Civil, em que a necessidade de manter a ordem publica, desgraçadamente alterada pela ultima guerra civil, que nos assolou, e successivamente ameaçada de novas perturbações, tem divertido a attenção da Authoridade administrativa dos variados negocios em que ella podia exercer uma acção benefica e tutelar; obrigando-a a consumir a maior parte do tempo em diligencias politicas, sem duvida indispensaveis e uteis, mas de sua natureza odiosas. É uma verdade que, entre as obrigações impostas ao Agente administrativo, figura, em primeira linha, a de velar pela conservação da paz publica: um escriptor distincto diz que a *policia* é a chave da abobada administrativa, porque d'ella depende a segurança do edificio. Devemos porém confessar que a policia, ou pelas recordações que a condemnam, ou porque se converte facilmente em instrumento de paixões mesquinhas, ou, emfim, porque as leis não podem limitar a sua acção por meio de regras certas e definidas, é o ramo de serviço publico, em cujo exercicio ganha menos sympathias a Authoridade administrativa.

Importámos ha mais de 16 annos essa excellente instituição, que faz honra aos tempos modernos; porém póde dizer-se que Portugal ainda a não aprecia, como deve. É facil descobrir a causa, que desafia esta desgraçada indifferença. Não temos tido administração. A maioria dos agentes secundarios, que a deviam estudar, intender e praticar nas suas vastissimas relações, ignoram os principios mais triviaes da administração, ou a consideremos como sciencia, ou como arte, ou como magistratura.

Se a administração publica estivesse entre nós confiada a magistrados que reunissem, em grau igual, a probidade e a intelligencia — se os logares de Administrador de Concelho assegurassem a quem os serve uma retribuição sufficiente, outro seria o credito da instituição, e outros mui diversos os seus resultados. A mesma attribuição policial, que nos governos despoticos é um meio para levar os povos á degradação moral, e á servidão, seria, confiada a homens activos, porém habeis, prudentes e justiceiros, um elemento protector, um expediente seguro contra os movimentos revolucionarios. A familia e a sociedade gozariam então os inapreciaveis beneficios da segurança e da paz; e a Administração, aliviada dos cuidados politicos que lhe absorvem o tempo, *poderia* entregar-se folgadamente ao desempenho da sua grande missão.

É na verdade para lamentar um facto, que consta do relatorio do Ex.mo Governador Civil; a saber, que as providencias lembradas ao Governo em 3 de Dezembro de 1845 pela Junta Geral d'este Districto, providencias que na sua maioria eram de reconhecida utilidade e de facil solução, não foram até agora consideradas.

A Commissão abstem-se de moralisar este facto, e quer attribui-lo ás causas que lhe assigna o Ex.mo Governador Civil. Parece porém á Commissão que na consulta, a que tem de proceder-se, conviria desenvolver as rasões que ficam ponderadas, e pedir respeitosamente ao Governo de Sua Magestade:

1.º Que, usando da authorisação que tem, ou pedindo outra, se a actual não fór sufficiente, e cortando com mão robusta por mal cabidas contemplações, se digne de supprimir alguns Concelhos que, por sua pequenhez e pobreza, não podem constituir dotação sufficiente a um Magistrado Administrativo.

2.º Que nas annexações de taes Concelhos, assim devidamente supprimidos, intervenham a maior prudencia e justiça; recommendando o Governo ás Auctoridades, que prepararem a Resolução Superior, uma investigação escrupulosa, para que os povos não

tenham n'este negocio, que tão de perto os interessa, o menor fundamento de queixa.

3.° Que no provimento dos logares de Administradores de Concelho haja attenção á importancia das funcções attribuidas a esses Magistrados, para que sejam sómente confiados a quem tiver demonstrada idoneidade. Conviria que para o serviço dos empregos de administração se fizesse uma lei de habilitações, tanto mais necessaria, quanto é certo que estes Empregados exercem, por disposição legal e por força inevitavel das coisas, grande porção de poder discricionario. Esta lei porém só póde exigir-se, quando os logares de Administradores de Concelho desafiarem concorrentes habilitados: hoje é tal a exiguidade dos vencimentos destes Empregados (na maior parte dos Concelhos) que só se encontram para o serviço administrativo, n'aquelle importantissimo cargo — ou pessoas que abusem da sua posição para haverem o que lhes não é devido — ou outras sem alguma especie de habilitação ou prestimo. As excepções, que podem mencionar-se, em vez de invalidar, firmam a regra geral que deixâmos estabelecida.

4.°, finalmente, que o provimento dos logares de Administradores de Concelho, nas localidades onde a sua dotação fôr sufficiente, recaia, quanto possivel, em individuos estranhos a essas localidades. É inutil discorrer sobre este ponto. As rasões, que presidiram á nomeação de juizes estranhos ou de fóra, são demasiadamente conhecidas.

A Commissão está convencida de que, adoptadas estas providencias, a instituição administrativa ganhará rapidamente o credito, que até hoje não tem podido alcançar no nosso paiz — e que o Poder Executivo receberá dos seus agentes de confiança informações valiosas que o habilitem para conhecer as relações sociaes, e para provêr ao seu melhor desenvolvimento, já usando das attribuições que lhe competem, já pedindo, com o mesmo fim, quanto dependa do Poder Legislativo.

Vem o relatorio do Exm.° Governador Civil acompanhado d'um mapa estadistico dos Expostos no districto administrativo de Lisboa. E postoque este mapa careça de alguns desenvolvimentos indispensaveis, vê-se comtudo d'elle:

1.° Que a mortalidade dos Expostos de 36 Concelhos d'este districto (unicos de que se faz menção) subiu, no anno decorrido, a 1:647 individuos de ambos os sexos.

2.° Que o termo medio dos Expostos, recebidos durante um anno naquelles 36 Concelhos, orça por 3:150.

3.° Que em grande parte dos referidos Concelhos não ha rodas, nem rendimentos especiaes e certos para a creação dos Expostos; notando-se a este respeito grande desigualdade entre os meios adoptados pelas respectivas municipalidades.

Não é possivel dar, em quanto ao numero das exposições e mortalidade dos expostos, grande fé ás estadisticas: o termo medio buscado nos tres ultimos annos póde soffrer alteração sensivel, para mais ou para menos, nos tres annos seguintes. Em assumpto menos variavel deram os francezes uma prova da fallibilidade d'essas presumpções estadisticas. Tractando de formar uma resenha dos seus indigentes, é sabido que os homens empenhados nessa obra se mostráram admiravelmente discordes. Schemidlin e Schoen, Bargemont e Balbi demonstraram, pela extraordinaria diversidade dos seus calculos, que a estadistica nem sempre assenta em bases seguras ou infalliveis.

Tomando porém os factos, como elles se apresentam ao nosso exame, observa-se 1.° que a mortalidade dos Expostos neste districto foi espantosa no anno ultimo, chegando a $52\frac{1}{3}$ aproximadamente; 2.° que a falta de rodas n'uns Concelhos grava necessariamente os visinhos, aonde essa falta não existe, e mais que tudo o de Lisboa, ao qual concorrem (por ser aqui mais difficil a fiscalisação) um grande numero de Expostos estranhos ao mesmo Concelho; 3.° que a desastrosa mortalidade, que deplorâmos, deriva em grande parte da distancia a que são conduzidos os engeitados, e da privação do necessario agazalho e alimento durante muitas horas e talvez dias; 4.° que os abusos praticados por algumas Camaras Municipaes, em manifesta opposição ao Decreto de 19 de Setembro de 1836, teem passado impunes; 5.° que n'este assumpto de gravissima importancia para a Sociedade e para a moral publica obram algumas Camaras Municipaes a seu arbitrio e sem especie alguma de regra ou sancção que lh'o embargue.

A Commissão não quer n'estas palavras dirigir censura nem á Auctoridade Superior Administrativa do districto, nem ás que a precederam. A doença está na falta d'uma lei providente, efficaz e comprehensiva de todos os ramos de *Beneficencia Publica*. O Decreto de 19 de Setembro de 1836, filho das melhores intenções e dirigido a um fim eminentemente philantropico, resente-se da pressa com que foi feito, e não provê cabalmente ao proprio objecto que tivera em vista regular.

A Commissão considera o negocio da *Beneficencia Publica* um dos mais graves e difficeis, de que devem occupar-se o moralista e o legislador. Em Inglaterra começou este assumpto a ser tractado em 1592. O celebre estatuto da rainha Isabel, promulgado em 1601, aperfeiçoou o methodo seguido até essa epocha. A legislação ingleza porém conservou-se n'um estado continuo de elaboração e crise até 1839, data da ultima reforma. Os caracteres eminentes, que commetteram tamanha obra, e que tiveram á sua disposição todos os subsidios e informações que podiam illustrar a materia, tremeram diante das difficuldades, que se offereciam a cada momento e não duvidaram affirmar — «que o segredo dos grandes melhoramentos e das reformas (em quanto a Beneficencia Publica), pertencia ao futuro.»

Sobre a questão dos Expostos, questão mais circumscripta e portanto mais facil, é ainda difficilimo fazer uma lei que tenha o cunho da perfeição.

Pondo de lado a escolha do systema, ponto em que se teem occupado modernamente os primeiros escriptores da Europa; supondo que o das rodas para a recepção dos Expostos deve permanecer, por mais conforme aos nossos habitos e mais ajustado aos principios religiosos que seguimos; e tendo só em vista melhorar esse systema — ainda assim intende a Commissão que a vasta empreza, de que se tracta

não póde vencer-se em quinze dias, maiormente faltando, como faltam, as informações indispensaveis, para que o nosso trabalho podesse corresponder á vontade que nos anima. Debalde procurou a Commissão os esclarecimentos precisos nas contas da Misericordia de Lisboa: do breve relatorio, que as acompanha, pouco ou nada póde inferir-se em relação a Expostos, e aos Estabelecimentos de Caridade, a cargo da mesma Santa Caza. Bastará notar que do mapa geral, que se chama do movimento dos Expostos, não póde conhecer-se o estado comparativo das exposições e das mortes, durante um anno.

O que se vê, por exemplo, no mappa n.º 8 da familia existente no Hospital dos Expostos de Lisboa no dia 3 de Junho de 1848, é que a 172 Expostos de leite cabiam 49 Amas. — Mais claro: cada Ama tinha obrigação de amamentar tres crianças; ficando aindá a nutrição das 25 restantes a cargo das mesmas 49 Amas. Este facto deve excitar mui seria consideração. Alguns regulamentos estrangeiros, dados a Estabelecimentos similhantes á Misericordia de Lisboa, mandam que cada Ama offereça o peito á criança, que lhe é confiada, sete vezes ao dia. E accrescenta-se que não é possivel exigir mais d'uma mulher sadía, robusta e bem alimentada. Como querem pois que uma Ama dê nutrição sufficiente a tres crianças de peito?

A Commissão, convencida da importancia do trabalho que lhe foi confiado, e querendo desempenhal-o com zelo e verdadeiro conhecimento de causa, dirigiu-se á Santa Caza da Misericordia de Lisboa; e das observações, que fez, e dos exames, a que procedeu, veiu a concluir que a administração daquelle Estabelecimento póde e deve ser consideravelmente melhorada. Respeitando só a verdade, nenhuma duvida tem a Commissão em expressar-se d'este modo. O Regulamento dado á caza dos Expostos em 30 de Junho de 1847 não emendou nenhum dos defeitos existentes: deixou-os no mesmo estado: e augmentou a despeza, tanto do pessoal, como do material, sem especie alguma de retribuição em favor do Estabelecimento. A escripturação da casa dos Expostos era feita, antes do referido dia 30 de Junho por tres empregados — daquella data em diante não bastam para vencel-a menos de cinco e muitas vezes seis. As Amas eram antigamente despachadas n'um dia; hoje demoram-se dois e tres, por effeito da complicação do novo processo adoptado. Os titulos de liquidação, ordenados naquelle Regulamento, são uma verdadeira ociosidade, que todavia custa dinheiro. A educação dos Expostos está quasi abandonada: saem muitos da Santa Caza, sem que ao menos saibam ler e escrever. O recolhimento das Orphãs nada produz: o trabalho, que lhes encarregam, é de nenhum interesse para a Caza.

Muito longe iria a Commissão, se quizesse alargar-se n'este ponto, ou se lhe fosse dado o tempo necessario para proceder a novas e mais minuciosas indagações.

É lamentavel que na administração dos varios Estabelecimentos de Caridade e Beneficencia, confiados á tutella do Governo, não tenhâmos procurado pôrnos a nivel das nações mais adiantadas na estrada da civilisação. Este assumpto mereceu sempre entre nós a illustrada providencia das Leis; e desafiou, não menos, a munificencia dos Monarchas portuguezes. Os hespanhoes começaram a recolher os Expostos, em 1567, n'uma caza pobrissima, a que se deu o titulo *del d'En Kuysen*: nós já tinhamos, havia mais de 200 annos, um Estabelecimento d'essa natureza, mas em ponto grande, e com dotação abastada. É sabido que no anno de 1359 foi fundado o hospital de Santa Maria dos Innocentes, da Villa de Santarem, suprido com grandes rendimentos pela Rainha D. Izabel, e pelo Bispo da Guarda, D. Martinho, seu confessor: este hospital era obrigado a occorrer á creação de Expostos até á idade de 12 annos.

Porém mais lamentavel é ainda considerar o atrazamento em que hoje estamos n'este ponto, relativamente á Hespanha. Os seis Estabelecimentos de Beneficencia, que tem Madrid, são actualmente admirados, como modelo de perfeição, pelos proprios inglezes.

A Commissão vê-se obrigada n'esta altura a contrahir as suas reflexões, para não fatigar a vossa attenção com verdades e factos que andam no conhecimento ainda de pessoas illiteratas. — E cingindo-se ao assumpto, nas suas relações mais urgentes e proprias do momento, é de parecer que a Junta, usando das suas faculdades deliberativas, tracte de escolher os locaes do districto onde devem ser estabelecidas novas rodas para recepção de Expostos.

Outrosim é a Commissão de parecer que ao Governo de Sua Magestade se consulte, dizendo:

1.º Que o Decreto de 19 de Setembro de 1836 é apenas parte d'uma Legislação absolutamente indispensavél, que defina e regule as obrigações do Estado, em quanto á *Beneficencia legal*;

2.º Que os documentos tirados da experiencia, e o fructo de um aturado estudo sobre esta materia, aconselham a que o regimen das cazas de Caridade de Lisboa seja concentrado n'um só Conselho, composto, pelo menos, de 13 membros, que deverão ser divididos do modo seguinte: 3 para a superintendencia da Santa Caza da Misericordia: 3 para a do Hospital de S. José: 3 para a da Caza Pia: 3 para a do Asylo da Mendicidade: 1 para inspeccionar os Collegios da rua da Roza, Calvario e Mouraria. Esta concentração dará unidade e systema aos methodos diversos, incoherentes e anachronicos porque actualmente se dirigem aquelles Estabelecimentos, e trará comsigo uma economia consideravel.

Com o assumpto, de que a Commissão acaba de tractar, prende naturalmente outro, que deve merecer do Governo e dos seus agentes administrativos a mais prompta e desvelada sollicitude.

A Cidade de Lisboa está cheia de mendigos. Se entre nós se fizessem estadisticas, e se n'ellas houvesse exactidão, ver-se-hia que o mal, que apontâmos, vae, na Capital, em progresso ascendente e acaso assustador. De toda a parte do Reino affluem a Lisboa milhares d'esses individuos, que fazem da apparencia da miseria uma empreza lucrativa.

Os escriptores, que combateram a barbara theoria de *Malthus* sobre o excesso da população, e que não acceitam essa theoria, ainda modificada por *Chalmer*, *Brougham*, *Duchatel*, *Naville* e outros, mos-

*

tram-se adversos á mendicidade. Os legisladores francezes confundiram-n'a em muitos casos com a vadiagem; e mandaram-n'a punir como delicto. Os inglezes toleram-n'a sómente quando o mendigo pede esmola prestando ao publico algum serviço; então já a consideram retribuição voluntaria a um trabalho util.

A mendicidade, que hoje vaguêa pela Capital, e que dá motivo a que os estrangeiros façam da nossa illustração um conceito altamente desfavoravel, não se compõe só de pessoas inhabeis para o trabalho, por velhice, doença ou qualquer impedimento physico. Dos mendigos, que por ahi vemos entulhando as ruas, raro é o que possa *traficar com as suas chagas*. Quasi todos teem força para adquirir, pelas proprias mãos, uma subsistencia regular. São conhecidos os meios empregados por essa gente para illudir a caridade facultativa do publico, e para desvia-la d'uma applicação justa. É desnecessario menciona-los.

Esta lepra da Sociedade deve desapparecer por uma vez. É para admirar que a Auctoridade publica veja impassivel o crescimento da enfermidade, e não procure cura-la, ou, pelo menos, attenua-la. O primeiro dever da Administração, diz Mr. de Gérando, consiste em distinguir, na multidão dos que sollicitam soccorros, entre a indigencia real e a pobreza simulada.

Alguns escriptores, que, seguindo a opinião de *Montesquieu*, intendem que o Estado deve a todos os Cidadãos uma subsistencia segura, nutrição, vestido e genero de vida que não seja contrario á saude — não querem, comtudo, que o individuo válido e apto para o trabalho consuma sem produzir.

Este objecto merece ser considerado n'uma lei geral de trabalho e beneficencia publica. É preciso assegurar trabalho aos indigentes, que se mostram habeis para elle; havendo attenção a que o producto d'esse trabalho, se fôr vendido por conta do Estado, não deve offerecer uma concorrencia ruinosa aos operarios livres. Esta providencia é, mais que tudo, indicada pela politica. A sociedade ganha muito em tirar da ociosidade os mendigos válidos, ou antes vadios disfarçados, massa disposta para apoiar todo o transtorno da ordem publica. É necessario acudir aos invalidos e prestar-lhes a devida hospitalidade.

Reconhece a Commissão que a Lei, a que se refere, só póde ser fructo de largas meditações, e que não bastará ella para curar o mal que fica apontado. Os delegados do Parlamento inglez, que prepararam a ultima reforma da legislação relativa ao pauperismo, declararam solemnemente que em tal negocio se devia dar menos peso ás inspirações administrativas, do que á influencia da educação moral e religiosa.

É todavia certo que n'este assumpto algumas providencias se podem desde já adoptar. A que lembra primeiro é a de obrigar os vadios de fóra de Lisboa a que voltem ás suas terras. É ahi que se póde conhecer se elles recorrem, com rasão ou sem ella, á caridade publica. Esta medida vemo-la recommendada pelos fundadores da chamada *eschola christã*. É opinião d'elles que, fazendo-se sentir a uma povoação o peso dos seus pobres, importa o mesmo que interessa-la em diminui-los.

Parece pois á Commissão que este negocio deve fazer parte dos que a Junta Geral tem de recommendar ao Governo de Sua Magestade.

Do mapa estadistico-criminal do anno que decorreu de Novembro do anno passado a Novembro ultimo, resulta que houve n'este districto 91 crimes, para menos, em relação aos perpetrados no anno de 1845. Se attendermos a que o anno decorrido succedeu a uma guerra civil, que abalou o Paiz inteiro, arruinou muitas fortunas, extinguiu muitas vidas e deu logar ao desejo de vinganças e represalias, tiraremos uma consequencia mui honrosa para o povo portuguez, cuja indole tem sido, entre estrangeiros, ou desconhecida ou atrozmente calumniada. Os crimes e delictos, que foram mais frequentes durante o ultimo anno, consistiram em furtos, rixas, desordens, ferimentos, e trangressões de policia. É de crer que, apagada a lembrança das nossas discordias politicas, e assegurada a ordem publica por meio de leis previdentes e uteis, o numero dos crimes decrescerá consideravelmente.

O Ex.^{mo} Governador Civil lembra a necessidade urgente de crear n'esta Capital uma Caza de Correcção e de trabalho, onde sejam recolhidos muitos individuos de ambos os sexos, que, ou pelo desamparo em que se acham, e falta de educação, ou por outras circumstancias accidentaes, constituem uma classe perigosa, e formam como um viveiro de grandes criminosos, ou de victimas da miseria, e de todas as enfermidades, que d'ella derivam.

Prevendo porém aquelle Magistrado o obstaculo que as apuradas circumstancias do Thesouro Publico devem necessariamente oppôr á execução d'esta obra, intende que se poderá occorrer a ella com o producto realisavel das dividas activas das Irmandades e Confrarias do districto, dividas que ainda hoje montam a 533:532$081 rs.

A Commissão não combate o pensamento do Ex.^{mo} Governador Civil, nem contesta a util e piedosa applicação, que se pretende dar á parte d'aquella somma, que fôr cobravel. Intende comtudo que a Junta Geral não póde consultar sobre este assumpto, sem que a idéa do Governador Civil receba maior desenvolvimento do que teve no seu relatorio. A Commissão dirá, em discussão verbal, quaes são os esclarecimentos que necessita para poder formar juizo seguro ácerca do projecto de que se tracta.

Seja porém qual fôr a sorte d'este projecto, é evidente que o estado actual das cadêas do districto, com raras excepções, exige melhoramento peremptorio. A humanidade, a justiça e a sciencia pedem que este negocio seja tractado incessantemente, e que se considere em todas as suas relações physicas e moraes: não basta concertar ou melhorar as cadêas; é indispensavel classificar os presos; dividi-los segundo a natureza dos seus crimes; distinguir entre o simples indiciado e o criminoso convencido; e procurar que a permanencia na cadêa, em logar da infecção moral, traga á pessoa, que soffre essa penna, completa reforma de costumes.

Com muita magoa vê a Commissão que as judiciosas reflexões feitas pela Junta Geral do Districto em 1845 para a creação de algumas escholas de instrucção primaria, transferencia de outras mal collo-

cadas, e provimento de varias que estão vagas, apenas excitaram o Decreto de 19 de Julho proximo passado, pelo qual foi mandada transferir a cadeira de ensino primario do Milharado, no extincto Concelho da Enxara dos Cavalleiros, para a freguezia de Santa Suzana do Maxial, Concelho de Torres-Vedras.

A Commissão, dispensando-se de adduzir novas rasões ás que já foram expostas na consulta de 3 de Dezembro de 1845, sobre a necessidade de realisar entre nós a educação e instrucção decretadas, é de parecer que este ponderoso objecto seja de novo recommendado á consideração do Governo de Sua Magestade.

Do mapa demonstrativo do arbitramento e derrama das congruas dos parochos e coadjutores das freguezias dos Concelhos e Bairros d'este Districto, relativas ao anno economico de 1846 — 47, se tiram os seguintes esclarecimentos estadisticos:

As congruas arbitradas aos pastores de 230 igrejas, com 95.104 fogos, subiram a 51:915$540 réis;

As dos coadjutores computam-se em 1:449$522 réis;

O rendimento dos passaes e foros é avaliado em 5:113$807 réis;

O do pé de altar calcula-se em 16:723$870 réis;

O total da derrama foi de 17:854$883 réis, em que entra a despeza da cobrança orçada em 2:695$871 réis.

São mui dignas de attenção as observações feitas pela auctoridade superior administrativa d'este Districto, com respeito ao systema adoptado para prover á sustentação dos parochos. Esse systema é vicioso por muitas rasões, e particularmente porque põe aquella respeitavel porção do clero em continuo conflicto com os seus freguezes.

Sendo certo porém que o Governo de Sua Magestade prometteu levar ás Côrtes, na proxima sessão legislativa, um projecto de lei de dotação geral do clero e culto; e achando-se esse trabalho commettido ao zelo d'uma Commissão respeitavel e competente; parece escusado que do assumpto se faça menção na consulta da Junta Geral. O que não é ocioso, antes mui conveniente e necessario, é pedir ao Governo de Sua Magestade que se sirva de praticar desde já algumas suppressões das parochias, que pela sua pequenez, pobreza dos parochianos, e facil annexação a outras, estão reclamando esta providencia. O sacrificio das derramas será menos pesado, quando for distribuido por muitos contribuintes. Conviria ainda lembrar ao Governo a necessidade de applicar a todas as igrejas parochiaes do Districto, *mutatis mutandis*, a disposição do Decreto expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, em data de 8 de Junho de 1844, pelo qual foram fixados os direitos parochiaes em todas as freguezias de Lisboa. A incerteza dos direitos e deveres, relativos á percepção e pagamento dos benesses e pé de altar, tem sido, e continua a ser, causa de sérias desintelligencias.

A Commissão examinou miudamente o mappa demonstrativo da receita e despeza dos Concelhos d'este Districto, no anno economico de 1847 a 1848. D'aquelle mapa consta que a receita municipal de 37 Concelhos, em que entram rendimentos proprios e contribuições diversas, foi de 55:138$384 réis, e a despeza ascendeu a 61:216$153 réis, dando-se portanto um *deficit* de 6:077$769 réis.

Postoque as contribuições lançadas pelas municipalidades d'aquelles 37 Concelhos não pareçam excessivas, nem superiores ás forças contribuintes dos mesmos Concelhos, é comtudo certo que não ha unidade nem systema na distribuição dos impostos aos municipios; que algumas Camaras procedem n'esse negocio como lhes apraz; e que se torna essencialmente necessaria uma lei, que dê ordem ao systema seguido actualmente, procurando ao mesmo tempo cohibir os abusos que se observam na sua execução. A providencia decretada no art.º 170 e seguintes do Codigo Administrativo está condemnada por inefficaz, especialmente nas localidades em que não apparecem homens idoneos (em todo o sentido) para Vogaes do Conselho Municipal.

Quizera a Commissão, respondendo ao convite do Ex.^mo^ Governador Civil, fallar mais largamente sobre este objecto; porém, limitada aos esclarecimentos que resultam do mapa, e a algumas reflexões geraes d'aquelle magistrado, não se atreve a escrever um projecto, que deve ser fructo de muito estudo, de profunda meditação, e de escrupulosas averiguações. Este encargo incumbe sem duvida ás Auctoridades Superiores Administrativas, que entre as suas primeiras obrigações contam a de indagar o effeito directo das leis, a de vigiar pela boa e fiel execução d'ellas, e a de pedir a sua revogação ou emenda, quando a experiencia as convence de más ou defeituosas. Se pretendessem esquivar-se ao desempenho de taes obrigações, nem seriam agentes benemeritos da confiança do Governo, nem mereceriam o titulo de defensores officiaes dos seus administrados.

Isto não obstante, é a Commissão de parecer que a Junta Geral, unindo os seus votos aos do Governador Civil, indique ao Governo de Sua Magestade, fonte da melhor e mais segura informação, o objecto de que se tracta, como um dos que pedem prompta providencia.

Juntos ao relatorio do Ex.^mo^ Governador Civil apparecem tres documentos; a saber:

Uma nota, em que se declara que o imposto do real da agua e tres réis addiccionaes em arratel de carne, fôra arrematado nos tres annos economicos de 1848—51 pela quantia annual de 16:270$000 réis:

Outra nota demonstrativa da importancia do lançamento da decima e impostos annexos, no Districto administrativo de Lisboa, pelo que toca aos annos economicos de 1845 — 46 e 1846 — 47: d'esta nota conclue-se que o referido Districto foi collectado no ultimo anno, sem fallarmos em contribuições indirectas, que são pesadissimas, na quantia de 553:858$706 réis; aqui dá-se uma diminuição de 17:360$114 réis, em relação ao lançamento para o anno economico de 1845 — 46:

Outra nota, finalmente, do arrolamento do subsidio litterario, relativo á colheita dos annos de 1846 e 1847: o rendimento d'este tributo foi de 33:523$430 réis.

A leitura de taes documentos dá occasião a mui tristes reflexões. Vê-se, em primeiro logar, que ain-

da conservamos tributos reprovados pela sciencia financeira, e altamente offensivos da egualdade, primeira condição inherente á boa distribuição dos encargos publicos. Vê-se, em segundo logar, que o Districto de Lisboa não guarda com os outros do reino a devida proporção pelo que respeita a uma obrigação egual e commum. Este Districto geme debaixo do peso de gravissimos encargos; outros estão alliviados em demasia.

É inutil dissimular. Haverá, não uma, porém muitas crises financeiras, e, o que é peior, uma dissolução completa da sociedade portugueza, se não tirarmos a Fazenda Publica do estado precario e cahotico em que se acha. A molestia já se não cura com palleativos. Se o Governo ceder ás inspirações d'um mal entendido receio, se não banir o systema actual, se não adoptar o que hoje obtem preferencia nos paizes mais illustrados da Europa, diremos que não emprega o unico recurso que póde salvar-nos.

A Commissão crê que este assumpto deve ser vivamente recommendado na consulta da Junta Geral: é sem duvida primeiro entre os mais importantes.

Todos nós reconhecemos, com o Ex.^mo^ Governador Civil, a conveniencia e necessidade das vias de communicação; ninguem duvida da sua poderosa influencia nos progressos da civilisação e da riqueza. Facilitar as relações entre povo e povo; torna-las constantes; procurar que as distancias se vençam mais depressa, com mais segurança e menos despendio; trabalhar para que circulem com mais economia as materias primas e os productos da agricultura e da industria, são os fins a que hoje principalmente se dirigem todos os Governos bem constituidos.

Levada d'estes principios, que já adquiriram o foro de axiomas, não tem a Commissão duvida em annuir á proposta do Ex.^mo^ Governador Civil, pedindo á Junta que na sua consulta sollicite do Governo de Sua Magestade o acabamento da estrada que conduz de Alhandra a Torres-Vedras. Esta estrada é uma das mais importantes que podem emprehender-se, porque une, por assim dizer, a Lisboa uma parte do territorio d'este Districto mais abundante na producção de excellentes vinhos.

A Commissão porém teve noticia de que á feitura da referida estrada foi applicado o producto d'um imposto lançado ás pessoas que desembarcam no caes de Alhandra; notando-se aliás que o tributo continua a ser arrecadado; que o lanço da estrada já concluido começa a arruinar-se; e que ninguem tracta de concluir o resto.

Parece á Commissão que a respeito d'esta noticia, dada por pessoa fidedigna, se devem pedir informações ao Ex.^mo^ Governador Civil.

A Commissão leu a consulta da Junta Geral do Districto, que funccionou em 1845; e não hesita em propor-vos que sejam novamente recommendados á consideração do Governo de Sua Magestade alguns negocios mui habilmente desenvolvidos na mencionada consulta. São os seguintes:

1.° Restabelecimento d'uma cadeira de grammatica latina em Sant-Yago do Cacem;

2.° Fundação d'uma quinta experimental ou modêlo nas visinhanças de Lisboa, aonde se possam ver as vantagens que resultam do uso de alguns instrumentos agronomicos.

3.° Ordem para a sementeira de pinhaes e plantação de arvoredos; e execução inflexivel da Lei, que manda punir os incendiarios.

4.° Adopção d'um Codigo Florestal.

5.° Providencias energicas, que ponham termo ao contrabando dos cereaes.

6.° Medidas a favor da industria fabril.

7.° Manutenção d'um Conservatorio de artes e officios, dotado dos meios sufficientes para a compra de machinas, modelos e estampas que mostrem os successivos aperfeiçoamentos da chimica e da mechanica industrial.

8.° Exposição dos productos da industria; e algum estimulo que convide os productores.

9.° Reconsideração da pauta geral das Alfandegas, na parte relativa aos oleados envernizados, que importâmos do estrangeiro.

10.° Construcção d'uma ponte de madeira sobre o rio Sado, no sitio do Batel de Sant'Anna; e de uma dóca no porto da Ericeira.

11.° Formação de cemiterios nas povoações em que os não ha.

Eis-aqui, Senhores, o parecer da Commissão, parecer que ella vos apresenta, não como solução cabal dos varios pontos que foram sujeitos ao seu exame, mas unicamente como thema para uma discussão illustrada..

Lisboa, 5 de Dezembro de 1848.

Francisco Simões Margiochi.
Joaquim Honorato Ferreira.
Antonio Pereira dos Reis (Relator).

PARTE LITTERARIA.

SACRIFICIO HERDADO.

(Continuado do n.° 5.)

84 Esquecer-me-hei por algum tempo da infeliz Ursula, para seguir Pedro no seu novo estado.

A quadra de venturas, que esperava gozar, não foi de muita duração. Nos primeiros dias de noivado a sua vontade robusta dobrou o coração que se queria lembrar do passado; mas depois o remorso, como o aviso de Deus no festim de Balthasar, bastantes vezes cobriu, com um traço de fogo, as suas mais queridas illusões.

A esposa que lhe escolheram era uma virtuosa alma, desenvolvida no seio das mais santas tradicções da nossa antiga fidalguia. A affeição que tinha por Pedro era respeitosa, e parecia mais o cumprimento de um dever, do que a

expressão de um sentimento. Só d'elle dependia merecer o amor de uma mulher, que, ainda que nunca o podesse amar, não deixaria de ser o modelo das esposas; mas Pedro não saberia nunca captivar essa alma, porque, a seu pesar, outro amor jazia vivo no coração, onde elle cuidou que tinha sepultado até a ultima lembrança da malfadada Ursula.

Na desventura de Pedro, o seu caracter tinha mais influencia do que os acontecimentos: e era d'estes homens que são continuadamente desgraçados, porque se não conhecem, e sempre erram os calculos que fazem sobre o futuro. A sua vida consistia por tanto em um arrependimento que nunca finda, ou em uma dôr que só se abranda quando outra se está sentindo.

As caçadas, que tanto o divertiam outr'ora, só serviam para lhe avivar tristes recordações. O tempo era o seu maior inimigo: sem o querer, ás vezes pensava que essas horas, que então lhe pareciam tão longas, corriam outr'ora breves como momentos junto de um berço, em que repousava o anjo que, por sua culpa, não conheceria do mundo nem o amor dos que lhe deram o ser!

De Ursula nunca mais teve novas, e de sua filha a custo as podia ter, porque sua tia a considerava como morta para elle, e só viva para Deus, a quem a offerecia como expiação de um grande crime de seu sobrinho.

Um recurso lhe lembrou para desterrar a tristeza que lhe encobria a alma: fez-se jogador.

N'este ponto julgo dever interromper o conto para advertir que, sendo o jogador um typo da nossa moderna sociedade, que muito convém retratar com as feições proprias, eu apenas o posso aqui tratar como incidente, e que para outra occasião deixo o esboçar o quadro de que apenas, n'esta historia, podem ficar duas figuras destacadas.

Ha no jogo uma parte, que se conhece ser essa ambição de riqueza, que por tantos caminhos do mundo costuma perder o homem; e ha outra, que é a verdadeira essencia do vicio, e a qual, como todas as más paixões, tem uma origem desconhecida no coração do homem. Pedro não jogava por vicio, nem por ambição; jogava porque mais uma vez, a ultima, devia errar um calculo feito ácerca da sua vida.

Assim que os jogadores de fama e de officio souberam, que tinha apparecido esta nova mina para ser explorada, um d'entre elles procurou travar intimas relações com Pedro.

Este homem era o typo verdadeiro do jogador; e jogava por vicio e por ambição. Nascêra com todas as disposições precisas para cumprir na terra a sina de um segundo anjo máu. Seductor nas fallas, elegante nos modos, ousado até ao descaramento, covarde até ao assassinio, eis-aqui o seu retrato, feito á vista dos actos do seu caracter. Dotado de um espirito superior de observação, querendo-se apoderar de todos os corações com o seu olhar fascinador, conseguiu ter entrada nas melhores sociedades, em um tempo em que os bailes de subscripção e as philarmonicas, e outras instituições verdadeiramente socialistas não tinham ainda acabado com as distincções da sociedade. Os fidalgos não podiam passar sem elle; os desembargadores queriam-lhe como á Ordenação, e as senhoras achavam sempre na sua estudada erudição uma resposta a todas as perguntas. Ora, ha mais de vinte annos, os fidalgos, os desembargadores, e as senhoras que tinham Ex.ª de *jure*, podiam, como elrei, dar uma *carta de nobreza*.

Depois que Pedro se ligou com esse homem, a quem chamava o seu melhor amigo, julgou curadas as antigas feridas do seu coração. Seria longo referir o que se passou em mezes e annos que esta amizade durou.

A morte de um fidalgo respeitado por toda a côrte, querido dos pobres como se fôra seu pae, substituiu o nome de Pedro por um titulo bem conhecido, para que seja nomeado.

O novo senhor de caza em breve a empenhou, e a sua virtuosa esposa passava nas praticas mais piedosas da Religião as horas, que seu marido consumia dissipando a sua fortuna, e perdendo o coração.

Chegou um dia em que o fidalgo se viu pobre, e communicou tão triste nova ao que, pelo augmento que tinha nos seus haveres, podia bem avaliar o que elle havia perdido. O jogador, ouvindo a triste confissão do desventurado que perdêra, esteve para fazer uma grande acção, como elle lhe chamava: esta grande acção, ou um dos mais generosos actos da sua vida, reduzia-se a iniciar o fidalgo nos roubos industriosos do jogo, e a partilhar com elle o resultado de uma d'estas sortes calculadas, que são o patrimonio de uma familia.

O novo titular, que eu continuarei a chamar pelo nome com que o conhecemos antes da mor-

te de seu pae, não tinha ainda deixado tocar a sua alma pela corrupção do vicio; e no delirio em que vivia, só pela probidade e pelo valor se conhecia o moço que, ao começar da vida, tantas esperanças fez formar ácerca do seu futuro.

Estas circumstancias não escaparam á perspicacia do jogador, e não teve animo para lhe fazer a proposta.

Respondeu ao fidalgo dizendo, que a sua situação era tão desgraçada como a d'elle, e que n'essa occasião tambem se julgava perdido; mas que ía tentar um esforço, e que no dia em que estavam fallando ía ser banqueiro no jogo do theatro de S. Carlos, para o que havia pedido dinheiro sobre o que lhe restava da sua antiga fortuna. O plano do jogador não falhou; os diamantes da esposa de Pedro passaram perante os olhos do marido, como se fossem de fogo.

— « Estou salvo » — disse o desgraçado, abraçando o seu perverso amigo, e acreditando no mentido idylio dos caprichos da sorte, que o jogador lhe descrevia com toda a magia do seu estylo, affeito sempre a tornar real a falsidade.

O jogo do theatro de S. Carlos era a loteria e as eleições d'esse tempo na parte especulativa, que tem prevertido este magnanimo direito do homem.

Era muita a gente que lá ía buscar ventura.

No meio de vasta sala, estava uma grande mesa, cercada por muitas pessoas, que, no voltar de uma carta, no correr dos dados punham a esperança da sua ambição ou o goso de um vicio que os devorava. Centenares de luzes illuminavam todos aquelles rostos, em que o mesmo vicio e a mesma paixão se desenhavam, como se fossem a reproducção de um modelo, feita por muitos pintores. Em volta da mesa, *olheiros* pagos vigiavam a lealdade do jogo — a lealdade que podia ser examinada.

Conheço que este quadro é em demasia grande para o apresentar n'esta historia; e por isso, para o completar, só direi, que o jogador, amigo de Pedro, era o banqueiro. A sua figura herculea, até estando sentado, o dava bem a conhecer: os seus olhos brilhavam de estranho modo, e olhavam para todos sem olhar para ninguem. Na alvura do rosto se lhe notava essa pallidez impassivel, que é como uma crusta de bronze, que as sensações não podem atravessar. Nos labios lhe ondulava um sorriso estudado, que nunca os deixava. O fidalgo *parava* como um principe, e seguia com anciedade os caprichos, ou antes as convenções do jogo. A fortuna corria para elle com vellas despregadas. Ao oiro que tinham produzido os brilhantes da esposa já estava junto mais do que dobrada porção. N'este ponto, os olhos do banqueiro dirigiram um olhar obliquo para o rosto de Pedro e para o oiro que este tinha diante de si.

No banqueiro o vicio estava no maior auge; o sorriso esqueceu-lhe, e os labios, semi-abertos e immoveis, denunciavam que o coração estava suspenso na escolha de um alvitre. Pedro, que, pela primeira vez, se tinha deixado vencer pela ambição, pela primeira vez se viu tambem vencido pelo vicio. Aquelle olhar do banqueiro era como uma ironia desprezivel lançada sobre a sua ambição satisfeita: fechou os olhos, passou a mão pela fronte, e *parou* quanto possuia.

— « Amigo, arrisco uma boa sorte... faça-me credito pelo saldo » — disse o banqueiro, vendo a resolução do fidalgo, e a este tempo já o sorriso lhe tinha voltado aos labios.

Pedro, alucinado pela importancia do lance, observava attento os movimentos do banqueiro.

A trapaça não foi feliz: e quando o jogador se levantou para juntar ao monte o resto da fortuna de Pedro, já tinha no rosto os signaes da mão do fidalgo.

— « Roubaste-me, infame » — era só o que dizia o infeliz, suffocado pela cholera.

O banqueiro respondeu-lhe com serenidade:

— « É uma fraqueza... não póde com a perda — coitado! é uma creança; ahi tem outra vez o dinheiro... não se amue por tão pouco. »

Este recurso bastou para o credito do banqueiro se restabelecer. Pedro, quasi apupado e corrido, teve que sahir da sala pobre como nunca se tinha visto.

Entrou em caza, e sahiu instantes depois; mas, ao atravessar uma sala que ficava perto da escada, viu a virtuosa esposa rezando devotamente em frente de um oratorio: correu para ella, ía para abraça-la, mas recuou ainda sem ter sido visto, e disse-lhe que sahia; e, despedindo-se d'ella, beijou-lhe a mão com a devoção com que os labios crentes beijam a reliquia de um santo: — era a primeira vez que a pobre senhora sentia o balsamo da esperança correr-lhe sobre as dores do coração.

O jogador começava a encartuxar o oiro, que tinha ganho, quando um criado, abrindo a porta do quarto, deixou entrar Pedro, que alli havia podido chegar em virtude da antiga confiança

que tinha em caza do feliz banqueiro d'essa noite.

Em um instante Pedro deu volta á chave da porta, e apontou com mão firme duas pistolas para o seu falso amigo:

— « Cala-te! »

O jogador comprehendeu em um instante a situação em que estava. Ajoelhou — pediu perdão, sem que o fidalgo lhe tivesse dito mais nada.

— « Estás-me agora insultando mais, julgando-me por ti, do que ainda agora, quando me ridicularisaste diante de toda aquella gente. »

— « Sempre foi muita a sympathia que tive por V. Ex.ª; se hoje quiz ser possuidor d'uma grande fortuna, foi para poder offerecer metade ao meu maior ami... »

Pedro não o deixou acabar esta palavra, e os seus braços machinalmente apontaram de novo as pistolas.

— « Cala-te... que te não quero ouvir profanar as palavras que sahem da tua boca: — não quero a tua fortuna, mas quero a tua ou a minha morte. Antes do sol nascer, um de nós responderá perante Deus da morte do outro. Levanta-te, vem comigo, e olha que se, por um gesto, trahires o segredo que d'aqui nos faz sahir, mato-te, mesmo diante de todos os teus criados. »

O jogador levantou-se, e já sorria como sempre. Ao sahir da porta perguntou ao seu companheiro:

— « Para onde vamos? »

— « Para o largo ***, que é sitio retirado: dar-te-hei ahi uma d'estas pistolas, e, na distancia de seis passos, atiraremos ao mesmo tempo. O meu valor affiança-me que me não trahirás... »

Queria dizer mais alguma coisa; mas um punhal, que se lhe cravou no coração, lhe cortou a voz e a vida. O jogador trazia sempre comsigo aquella arma de covarde, que, pelo escuro da noite, lhe foi tão leal. A essas horas, as poucas janellas de um Convento de freiras, que ficava perto, deixavam perceber, atravez da amarellada luz que as illuminava, vultos que passavam como sombras. — Eram as virgens do Senhor que se encaminhavam para o Côro. Talvez que bem poucos momentos depois da alma de Pedro comparecer na presença de Deus, as santas orações de sua filha lá chegassem envoltas n'essa harmonia maviosa, em que as vozes das irmãs em Christo se uniam como se fossem uma só voz.

A filha da pobre Ursula, já tinha por esse tempo, acceitado a herança do sacrificio que lhe deixára sua mãe. A vocação não a chamava para o claustro, e o seu coração palpitava pelo mundo, que ella nunca tinha conhecido, que nunca havia de conhecer. Por este lado, a vida religiosa foi para esta senhora um sacrificio, que a sua muita virtude transformou em prova de exemplar resignação.

Eu devo, por delicadeza, ser muito reservado n'este ponto; mas se um dia tiver licença para publicar uma carta, que a illustre Prioreza se dignou escrever-me, ácerca do modo como tem cumprido esse sacrificio, o meu conceito de hoje será plenamente justificado.

A morte do fidalgo fez grande ruido na cidade, e uma patrulha da *policia* prendeu o assassino. Depois de preso o jogador, só lhe restava salvar a vida. Sabedor de muitos segredos relativos aos que podiam ser seus inimigos, em virtude mais das suas ameaças, do que dos seus pedidos, conseguiu empenhos para que a pena de morte, em que foi sentenceado, se trocasse pela prisão perpetua. Em 1833, quando soltaram os presos, o jogador foi tambem solto, mas não occultava já a sua origem na elegancia dos gestos e das maneiras, e não negaria a quem o encontrasse, que era filho de um sapateiro de Coimbra, e que de moço de estudantes se haveria improvisado em bacharel, se a preguiça e a depravação do seu caracter o não tivessem afugentado dos bancos da Universidade, no fim do segundo anno juridico. A embriaguez e a miseria acabaram com os restos do homem de outro tempo; e se juntarem o retrato physico do pobre que encontrei na portaria do convento, e que me atrevi a desenhar no principio da historia, ao retrato que os factos por mim narrados traçam da sua vida, conhecerão perfeitamente o jogador, porque elle e esse pobre são a mesma pessoa.

Ainda um traço, e dou a obra por prompta das minhas mãos. A embriaguez, que lhe afogou o vicio, não lhe afogou a ambição: e quando ha pouco me contaram que morreu, disseram-me que no capote e na enxêrga lhe acharam avultada somma de dinheiro.

Ursula, não ousando voltar a caza de seu pae, com as faces tintas pela vergonha, tomou sobre seus hombros a cruz da mendicidade. Hoje todos a julgam morta, e ha para isto fortes rasões. Em Lisboa foi vista, entre outras, uma vez, pela

sua antiga criada, que a reconheceu vendo-a em uma egreja ajoelhar sobre uma sepultura, fitando os olhos magoados nas letras que ahi estavam gravadas juntamente com um brazão; e tanta era a sua attenção, que nem reparou em uma senhora vestida de preto que tambem estava ajoelhada sobre a mesma sepultura, e olhando para o mesmo nome.

A pobre e a fidalga ahi se encontraram muitos e muitos dias, sem nunca perceberem que a dôr as egualava ante esse monumento da morte.

Ha muito tempo que ninguem lá vê a pobre, e só ás vezes a mesma senhora vestida de preto, apeando-se com difficuldade de uma pesada traquitana, vae rezar sobre essa sepultura pela alma do homem, que, tendo querido amar duas mulheres, não soube fazer uma feliz.

A historia está por si acabada, e só me resta rogar ás pessoas, que me teem honrado com a sua attenção, que me digam se concordam comigo na admiração que tributo ao sacrificio herdado de que lhe dei noticia, porque terei muita satisfação em narrar qual foi o effeito d'este conto á ultima Prioreza de uma communidade respeitavel, hoje tão reduzida que o Priorado é apenas um nome.

N'um Album.

85 Quando o Senhor envia
O trovador ao mundo
Faz devorar a essa alma
Fel amargoso e immundo;

Porque lhe diz: «Poeta,
«Vae conhecer a terra;
«Prova dos seus deleites;
«Prova do mal que encerra.

«D'esses e d'este esgota
«As taças muitas vezes,
«Embora de uma e d'outra
«Aches no fundo fezes:

«E quando bem souberes
«Que tudo é sonho vão;
«Que é nada a dôr e o goso,
«Solta o teu hymno então.»

E o pobre desterrado
Vem seu mister cumprir.
Nasce: homens e universo,
Tudo lhe vê sorrir:

E o seu balbuciar
Um canto é d'innocencia:
Mas outro foi seu fado;
Guia-o a providencia.

É cherubim precito
Qu'inda entrevê o céu,
Mas atravez da vida,
Mas atravez de um véu.

N'um turbilhão d'affectos,
Seu intimo viver
Rapido lhe devora
Sperança, amor, e crer.

Do goso nos delirios
Debalde busca o amor;
Saudade melancholica
Pede debalde á dôr.

Depois, desanimado,
Pára a pensar em si;
Acha no seio um ermo
E tristemente ri.

É desde aquelle instante
De um acordar atroz,
Que ao condemnado lembra
Do que o mandou a voz.

Então entende e cumpre
Seu barbaro destino:
Então é que elle aprende
A modular um hymno.

Virgem! — ao que assim passa
Por meio do existir,
Calcando os frios restos
Do crer e do sentir,

Não peças te revele
Sua alma na poesia,
E dê aos pensamentos
O encanto da harmonia;

Porque lá, n'esse abysmo,
Não resta uma illusão:
Só ha perpetua noite,
E injuria e maldicção.

Não entendêras, virgem
Ainda innocente e pura,
O canto que surgira
D'essa alma gasta e escura.

Deixa-a seguir seu norte,
Cumprir missão cruel;
Deixa-a verter o escarneo;
Deixa-a verter o fel;

Deixa-a cuspir em faces
Onde não ha pudor,
E ao mundo, ebrio de si,
Rindo ensinar a dôr.

As sanctas harmonias
De cantico innocente
Sabe-as o alvor do dia
Quando rompe do oriente;

Murmura-as o regato;
Vibra-as o rouxinol;
Vem no zumbir do insecto,
No prado ao pôr do sol;

Vivem no puro affecto
Da filial piedade,
Nos sonhos e esperanças
Da juvenil idade.

Esta poesia é tua:
Eu já a ouvi e amei;
Mas hoje nem a entendo,
Nem repeti-la sei.

Assim, meu nome só
Escreverei aqui;
Som vão intelligivel
Apenas para ti,

Extincto candelabro
Do templo do Senhor,
Que por algumas horas
Deu luz, teve calor,

Lenda de sepultura,
Que fala em gloria e vida,
E encerra ossada infecta
Dos vermes corroida,

Pinheiro solitario,
Que o raio fulminou,
E que gemeu tombando,
E não mais murmurou.

A. Herculano.

NOTICIAS.

Actos Officiaes.

2 A 3 DE DEZEMBRO.

Diario n.° 286.

86 DECRETO, precedido de um relatorio, ordenando a transferencia do Collegio Militar do edificio de Rilhafolles para o edificio real de Mafra; e pondo á disposição do Ministerio do Reino o edificio de Rilhafolles para ser convertido em hospital de alienados.

Estatistica dos exames do Lyceu nacional de Coimbra do mez de Outubro do anno lectivo de 1848 a 1849.

Dito n.° 287.

Portaria permittindo a Clemente José dos Santos, tachygrapho da camara electiva abrir um curso de tachygraphia em uma das aulas da secção occidental do Lyceu nacional de Lisboa; e dando varias providencias sobre o modo de se verificar este ensino.

Portaria mandando ao Conselho de Saude Publica que permitta depois de expurgação. livre pratica aos navios vindos de portos inficcionados.

Edital do Conselho de Saude Publica mandando observar o seguinte: —

Artigo 1.° Todo o navio *em lastro*, procedente de porto *inficcionado*, ou *suspeito*, que fôr admissivel, nos portos d'este reino, nos termos da Portaria de 28 de Agosto ultimo, terá *livre pratica*, ultimadas que sejam as indispensaveis expurgações, que devem começar no mesmo dia da entrada no quadro das quarentenas.

Art. 2.° Todo o navio com carga de generos *não susceptiveis*, que estiver nas circumstancias especificadas na citada Portaria de 28 de Agosto, fica sujeito ás disposições do artigo antecedente, sem dependencia de descargar uma vez que por este modo seja possivel fazer a completa expurgação do navio.

Art, 3.° A tripulação, e passageiros, e quaesquer animaes vivos vindos a bordo dos navios, de que tractam os artigos antecedentes, *terão uma quarentena* de observação, que será arbitrada pelo Guarda Mór nos limites da já referida Portaria regulamentar, — sendo esta quarentena passada no Lazareto, ou a bordo, — e devendo começar no ultimo caso depois de ultimadas as expurgações, — continuando então o anvio em virtude d'esta em impedimento.

Art. 4.° Os Guardas-Móres, encarregados da execução do presente regulamento, cuidarão no rigoróso cumprimento d'estas disposições, recommendando muito a completa purificação de todas as partes do navio.

Preces.

87 A SAHIDA do Summo Pontifice da Capital do mundo christão contristou o animo de todos os fieis.

Com prazer vemos a extraordinaria concorrencia, que tem acudido perante os altares a implorar a Providencia para que permitta que cessem as tribulações do Vigario de Jesu Christo.

Tempestade em Macáo.

88 EM a noite de 31 de Agosto os habitantes de Macáo se atteraram com um violento tufão, que fez grandes prejuizos de vidas e fazenda. A narração circumstanciada d'este triste successo vem mui bem descripta no *Boletim do Governo* da Provincia de Macáo, e foi copiada no *Diario do Governo*, n.° 294.

Theatro de S. Carlos.

89 EM S. Carlos os *Lombardos* voltaram á scena. A Sr.ª Gresti, e os Sr.ˢ Baldanza e Benedetti cantaram bem, e foram muito applaudidos.

O scenario já não está proprio da opera, e os coristas vinham mal vestidos no sentido mais lato d'esta palavra.

O beneficio da Sr.ª Moreno esteve muito concorrido: teve ovação completa com retrato, versos e applausos. A meio do espectaculo da noite d'esse beneficio uma desgraçada doida, que por ahi corre as ruas de Lisboa, e que segundo parece foi dançarina, appareceu em um camarote de 1.ª ordem, e respondeu com saudações muito civís ao rumor que a sua presença causou em todo o theatro.

Agora que vamos ter um hospital, que não des-

honra a nossa civilisação, repetidamente lembraremos ás auctoridades, que evitem os tristes resultados de deixar no abandono os desgraçados que perdem a rasão, e que não tem familia que os prohiba de andarem por toda a capital.

Variedades de trigos.

90 Victor Paquet, agronomo francez, que habitualmente escreve no *Journal des Connaissances Utiles* a sua *Revista Mensal*, declara em um dos numeros d'esse jornal relativo ao corrente anno, que alcançou tornar decupla a producção de quasi quatrocentas variedades de trigo, por elle cultivadas em um terreno de quatrocentos metros quadrados, e do qual cada metro é applicado ao cultivo de uma das variedades. Para authenticidade de tão importante noticia o auctor diz, que vae pedir a nomeação de uma commissão que possa verificar os resultados da colheita seguinte.

(Communicado.)

COMMERCIO.

80

ALFANDEGA DO TERREIRO PUBLICO EM 6 DE DEZEMBRO.

Generos	Moios	Preço por alqueire
Trigo	8:332	400 a 520
Cevada	2:075	220 a 240
Milho	666	300 a 340

— Cereaes em 13 de Dezembro.

Trigo do reino rijo	de	320	a	400	réis a bordo.
» » molle	de	400	a	480	» »
» da ilha	de	330	a	380	» »
Milho do reino	de	280	a	285	» »
» da ilha	Não ha				
Cevada do reino	de	180	a	185	» »
» da ilha	de	170	a	175	» »
Centeio do reino	de	200	a	210	» »

Em Corck — 8 lib. 15 sc. por tonellada ingleza.

Praça de Lisboa, 13 *de Dezembro*. — Fundos de 5 por 100, 46 por 100; poucas transacções. Acções do Banco de Portugal 480$000 a 490$000 réis. Acções sobre o fundo especial de amortisação 45, e sendo inferiores a 50$000, 52 por 100. Cautellas da Companhia das Obras Publicas de Portugal tem havido vendas por 2½ e 2¾.

— Agio das Notas do Banco de Lisboa de 7 a 13 de Dezembro.

Por moeda.

	Compra.	Venda.
Dezembro 7	1$940	1$920
» 11	1$950	1$930
» 13	1$960	1$940

— Cambios effectuados em 9 de Dezembro.

Londres 30 d v	52¾	52½
Londres 60 d v	52⅝	52¾
Londres 90 d v	53	52¾
Paris 3 d v	542	
Hamburgo 3 m d	48	48¼

Expediente.

ESCRIPTORIO — Rua dos Fanqueiros n.° 82.

Correspondencia franca de porte — ao Redactor e Proprietario da Revista Universal Lisbonense.

Assignatura.

Doze numeros	$600 réis.
Vinte e quatro ditos	1$200 »
Quarenta e oito ditos	2$400 »

Todos os artigos, não assignados ou marcados, pertencem á Redacção.

Por assignatura sahe cada n.° a 50 réis: *avulso* vende-se por 80 réis.

De qualquer ponto do reino, assigna-se por meio de carta, e em Lisboa no Escriptorio e na Rua Augusta n.° 8, e nas mais lojas em que se annunciar. A Empreza tem correspondentes em todos os Districtos do Reino, Ilhas, e nos Portos do Brazil.

Tivemos muita satisfação em receber provas que o Sr. T. A. Rodrigues de Gusmão continuará a honrar a Revista com os seus valiosos escriptos.

Recebemos a mui attenciosa carta do Sr. Conselheiro Ferrão e os exemplares que se dignou remetter-nos da sua importante obra — *Reportorio Commentado sobre Foraes e Doações regias*, a qual será devidamente annunciada em um dos proximos numeros de nosso Jornal.

Desejamos fallar com o auctor de um artigo, que vem acompanhado por estas palavras — «Se a V. servir o papel incluso estimal-o-hei.»

Agradecemos e será publicada a communicação que recebemos do Sr. Visconde de Fonte Arcada ácerca da molestia das larangeiras.

O artigo que tem por titulo — Utilidade das Misericordias e direito que tem de serem auxiliadas — será publicado.

Rogamos á pessoa que nos escreve de Coimbra, assignando-se — Um dos assignantes da Revista — que nos faça o favor de indicar o modo de lhe respondermos directamente á sua carta datada de 9 do corrente.

Agradecemos o artigo do Sr. Conselheiro Silvestre Ribeiro — A Litteratura — bem como a continuação de outro, que já parava em nosso poder.

Será publicada a poesia do Sr. Alexandre de Castilho — *O castigo merecido.*

Erratum. — No n.° 4, col. 1.ª, lin. 25, onde está = *Eustaquio Le Sener* = deve ser = *Eustaquio Le Sueur.*